

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020-SESMA

Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128/2020-SESMA, do processo nº 7391/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 25/11/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**, CNPJ nº 29.187.032/0001-20, com sede no Conjunto Satélite, Trav. WE-12, Sala 1, Galpão A, Bairro: Coqueiro - CEP: 66.670-260 - BELEM-PA, telefone: (91) 993650210, e-mail: licitacao@amazonmedical.net.br, representado pelo Sr(a). **REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**, RG 2044644, CPF. nº 315.948.404-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) ITEM (ns) 25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO”**, objetivando abastecer o Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO”**, objetivando abastecer o Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/MARCA /FABRICANTE REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ EDTA, TAMPAROXIA, EM VIDRO ETIQUETADO, CAPACIDADE P/ 5 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	940	R\$ 42,00	R\$ 39.480,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 39.480,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 128/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 25 de Novembro de 2020.

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

AMAZON MEDICAL CARE Assinado de forma digital por AMAZON
EIRELI:29187032000120 MEDICAL CARE EIRELI:29187032000120
Dados: 2020.11.27 09:17:28 -03'00'

REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
AMAZON MEDICAL CARE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020-SESMA

Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128/2020-SESMA, do processo nº 7391/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 25/11/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 84.155.829/0001-53, com sede na Rua L, Quadra K, Conjunto Mendara I, nº 87, Bairro: Marambaia, Belém/PA, CEP: 66610-715, Tel./Fax: (91) 3349-2455, e-mail: comercial@mylicitacoes.com, representado pelo Sr(a). **LIDIANE LIMA BARROS**, RG 3865492 SSP/PA, CPF. nº 674.556.702-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) ITEM (ns) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14 e 17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**”, objetivando abastecer o **Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**”, objetivando abastecer o **Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/MARCA /FABRICANTE REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	FRASCO COLETOR DE FEZES C/ TAMPA E PÁ - UNIDADE	UNID	4.680	R\$ 0,18	R\$ 842,40
3	LÂMINA LISA P/ MICROSCOPIA - 26x76 CM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
4	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA - 24x24 CM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00



5	MICROTUBO TIPO EPPENDORF - TAMANHO 1,5 ML - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	EMB	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
6	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 10 MICROLITROS – UNIDADE	UNID	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
7	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 20 MICROLITROS – UNIDADE	UNID	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
8	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL - DE 100 A 1000 MICROLITROS - UNIDADE	UNID	40	R\$ 137,97	R\$ 5.518,80
12	PONTEIRA DE POLIETILENO DO TIPO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, NA COR AMARELA, P/ PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL - PACOTE C/ 1000 UNIDADES	UNID	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
14	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO - TAMANHO 15x100 MM - UNIDADE	UNID	3.120	R\$ 0,21	R\$ 655,20
17	EDTA 5% ANTICOAGULANTE - FRASCO C/ 500 ML Registro do Produto na ANVISA.	FRASCO	15	R\$ 39,13	R\$ 586,95
VALOR TOTAL R\$					R\$ 24.347,85
Valor por extenso: Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.



Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 128/2020 e a proposta da empresa.



Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 25 de Novembro de 2020.

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

AMAZONMED
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:84155829000153

Assinado de forma digital por
AMAZONMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:84155829000153
Dados: 2020.11.25 19:15:58 -03'00'

LIDIANE LIMA BARROS
AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020-SESMA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2020-SESMA, do processo nº 13425/2019, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 22/10/2020**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.860.709/0001-80, com sede na AV. Independência, nº 45, lote 28 de agosto bairro: Coqueiro, CEP: 67.120-406, Ananindeua/PA, telefone: (91) 2122-0990, e-mail: licitacao.diagnosticabrasil@gmail.com.br, representada pelo **Sr. LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO**, RG nº 6688502 SSP/PA, CPF nº 012.808.532-04, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 400.229.002.68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o itens: 05, 07, 09, 11, 16 e 40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FIOS DE SUTURA**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FIOS DE SUTURA**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--	-------	--------	----------------	-------------

05	Fio cirúrgico absorvível de catgut cromado, diâmetro 3-0, fio de aproximadamente 75 cm com agulha estriada cilíndrica de 3,0cm 3/8 círculo. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos na embalagem secundária do envelope, estéril, com selo da ANVISA.	UNID	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
07	Fio cirúrgico absorvível de catgut simples, diâmetro 0, fio de aproximadamente 75 cm com agulha estriada cilíndrica de 3,0 cm 3/8 de círculo. A data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. O fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, estéril, com selo da ANVISA.	UNID	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
09	Fio cirúrgico absorvível de catgut simples, diâmetro 3-0, fio de 75 cm com agulha estriada cilíndrica de 3,0 cm 3/8 de círculo. A data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. O fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, estéril, com selo da ANVISA.	UNID	400	R\$ 3.70	R\$ 1.480,00
11	Fio cirúrgico absorvível de catgut simples, diâmetro 5-0, fio de aproximadamente 75 cm com agulha estriada cilíndrica de 2,0 cm 1/2 de círculo. A data de fabricação e validade deverá vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico. O fio deverá vir acondicionado em envelope primário de alumínio, estéril, com selo da ANVISA.	UNID	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
16	Fio cirúrgico absorvível sintético trançado de poliglactina 910+cobertura de estearato de cálcio, diâmetro 2, cor violeta, fio de aproximadamente 70 cm com agulha estriada cilíndrica de 4,0cm 1/2 círculo. A data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária, estéril, com selo da ANVISA.	UNID	3.000	R\$ 6,080	R\$ 18.240,00
40	Fio cirúrgico de polipropileno azul diâmetro 2-0, fio de aproximadamente 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 3,0 cm 3/8 de círculo. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico do envelope, estéril, com selo da ANVISA.	UNID	12.720	R\$ 2,060	R\$ 26.203,20
VALOR TOTAL R\$				R\$ 49.275,20	
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**

DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS
LTDA:05860709000180

Assinado de forma digital por DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA:05860709000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Belém, ou=AC SOLLUTI Multipla
VS, ou=26220727000178, ou=Certificado P1 A1, cn=DIAGNOSTICA
BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA:05860709000180
Dados: 2020.11.17 09:02:30 -03'00'

**LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO
DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVIÇOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020-SESMA

Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128/2020-SESMA, do processo nº 7391/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 25/11/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PRN SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.156.192/0001-18, com sede Travessa Duque de Caxias, nº 126, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA CEP: 68742-239, Tel./Fax: (91) 3721-3776, e-mail: prnsilva.caslab@gmail.com, representado pelo Sr(a). **PAULA CAROLINE DOS REIS SILVA SOUSA**, RG 5309159 SSP/PA, CPF. nº 889.524.362-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) ITEM (ns) 9, 11, 13, 20, 27 e 28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**”, objetivando abastecer o Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**”, objetivando abastecer o Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/MARCA /FABRICANTE REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	PIPETA GRADUADA EM VIDRO - 2 ML - UNIDADE	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	PIPETA PASTEUR - PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
13	PROVETA GRADUADA, EM PLÁSTICO, DE 1000 ML - UNIDADE	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00



20	PAPEL FILTRO 80 G - TAMANHO 18,5 CM	UNID	155	R\$ 0,11	R\$ 17,05
27	GRAL DE VIDRO COM PISTILO CAPACIDADE DE 250 ML	UNID	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
28	PIPETADOR DE BORRACHA (PERA), 3 VIAS COM ESFERA EM AÇO INOX	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 3.167,05
Valor por extenso: Três mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Não receber Nota de Empenho;
- Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 128/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



Belém/PA, 25 de Novembro de 2020.

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

P R N SILVA COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES
LT:03156192000118

Assinado de forma digital por P R N SILVA COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES LT:03156192000118
DN: c=BR, st=PA, l=CASTANHAL, o=CP-Brasil,
ou=000001009580814, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=08971719000181, ou=AR PROTEGE, cn=P R N SILVA
COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LT:03156192000118
Dados: 2020.11.25 15:26:46 -03'00'

PAULA CAROLINE DOS REIS SILVA SOUSA
PRN SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020-SESMA

Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128/2020-SESMA, do processo nº 7391/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 25/11/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.980.789/0001-90, com sede na Avenida Wallace Simonsen, nº 813-B, Bairro: Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.771-211, telefone: (11) 2355-4587/2355-4651, e-mail: valediagnosticos@gmail.com, adm.valediagnosticos@gmail.com e licitacoes2@valediag.com.br, representado pelo Sr(a). **FELIPE CUNHA VASCONCELOS**, RG nº 35.178.340-4, CPF nº 383.048.958-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) ITEM (ns) 10, 15, 16, 18 e 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO”**, objetivando abastecer o **Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO”**, objetivando abastecer o **Hospital Público Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/MARCA /FABRICANTE REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	PIPETA GRADUADA EM VIDRO - 5 ML - UNIDADE	UNID	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
15	CONJUNTO DE CORANTES P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA (PANÓTICO) - CAIXA C/ 3 FRASCOS DE 500 ML Registro do Produto na ANVISA.	CX	95	R\$ 29,69	R\$ 2.820,55



16	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS FORMADO POR 8 TECLAS; REGISTRO DE CONTAGEM COM 3 DÍGITOS E REGISTRO TOTALIZADOR, AMBOS COM ALCANCE ATÉ 999 TECLAS PARA BASÓFILOS/EOSINÓFILOS/LINFÓCITOS/MIELÓCITOS/MONÓCITOS/NEUTRÓFILOS/PLAQUETAS E SEGMENTADOS. COM BOTÕES EM AMBAS AS EXTREMIDADES PARA ZERAR E SINAL SONORO AO ALCANÇAR O VALOR DE 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS; ALIMENTAÇÃO 110/220 V – UNIDADE	UNID	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
18	LÍQUIDO DE TUERCK - FRASCO C/ 500 ML Registro do Produto na ANVISA.	FRASCO	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
19	ÓLEO DE IMERSÃO - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	80	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 10.109,55
Valor por extenso: Dez mil, cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Não receber Nota de Empenho;
- Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 128/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 25 de Novembro de 2020.

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

FELIPE CUNHA VASCONCELOS
VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

FELIPE
CUNHA
VASCONCELOS:3
8304895870
ELOS:383
04895870

Assinado de
forma digital por
FELIPE CUNHA
VASCONCELOS:3
8304895870
Dados:
2020.11.26 08:34:44 -03'00'